



ESTADO DO ACRE

# Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE  
SANTANA, 2167080234  
Assinado de forma digital por CARLOS  
CEZAR DE SANTANA, 2167080234  
Data: 03/09/2025 09:55:00

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 03 de Setembro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.099

243 Páginas

## SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	3
ÓRGÃOS MILITARES .....	11
SECRETARIAS DE ESTADO .....	12
AUTARQUIAS .....	40
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	54
EMPRESAS PÚBLICAS .....	55
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	55
MUNICIPALIDADE .....	56
TRIBUNAL DE CONTAS .....	234
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	235
DIVERSOS .....	235

## GOVERNADORIA DO ESTADO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.201-P, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO NAZARENO DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 2.353-P, de 8 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.202-P, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA CRISTINA E SILVA DA SILVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 2.186-P, de 2 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.203-P, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CRISTINA E SILVA DA SILVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.204-P, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ANDREIA DIAS DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.205-P, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MANOEL DE JESUS MAGALHÃES DE FRANÇA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.206-P, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear BRUNO SILVA VALE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre - CAGEACRE.  
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 1º de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.207-P, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear DHIONATA ALMEIDA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.  
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 1º de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.219-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear OCELIO MODESTO MACIEL para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.  
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.220-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear RONALDO DE JESUS POBEL para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.  
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.221-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar BRUNA SANTOS DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 437-P, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2025.

Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.222-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 456 -P, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2025.

Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.223-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear EMILY EDUARDA GOMES DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro.

Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.224-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear CLEBER ARÃO GOMES BATISTA FILHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro.

Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.225-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro.

Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.226-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar MANFLINE LIMA E SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 7.570-P, de 7 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.227-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear JOSÉ RAIMILDO DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.228-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar MATHEUS DE ARAÚJO DA SILVA do cargo de Gerente-Geral da Unidade de Pronto Atendimento Franco Silva - UPA, tipificação VI, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 10.773-P, de 24 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2025.

Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.229-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar DANIEL GUSTAVO NASCIMENTO DE OLIVEIRA do cargo de Gerente de Assistência à Saúde do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, tipificação VII, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.016-P, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2025.

Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.230-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MATHEUS DE ARAÚJO DA SILVA para exercer o cargo de Gerente de Assistência à Saúde do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, tipificação VII, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2025.

Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.231-P, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a lotação do servidor GILBERTO LUCAS DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE para a Companhia de Habitação do Acre - COHAB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2025.

Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

